



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PC CF-2794/2017
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Proposta de 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2018
ORIGEM : SAF

EMENTA: Propõe à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2018 e dá outras providências.

DECISÃO CD-042/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2018, em Brasília-DF, após analisar o Orçamento do Confea, para o exercício 2018, cuja proposta foi aprovada por meio da Decisão Plenária nº 2637/2017, de 23 de novembro de 2017, por Centro de Custo, no valor de R\$ 177.500.000,00 (cento e setenta e sete milhões e quinhentos mil reais);

Considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria;

Considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias;

Considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências;

Considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando que a reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução Confea nº 1.037/2011 e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando a Informação nº 002/2018-GOC apresentada conjuntamente pela Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC e pela Superintendência Administrativa e Financeira – SAF, onde consta o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, na ordem de R\$ 266.640.465,82 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que se constitui em fonte de recursos para apreciação da Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária de 2018, no montante de R\$ 54.880.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais);

Considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requeridas encontram-se respaldadas no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2018, no montante de R\$ 54.880.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

2) Aprovar a proposta de alteração da nomenclatura do centro de custo 1.02.01.11 para "CAIS / Chamamento Público e Parcerias", constante no item 3 da Informação nº 002/2018-GOC.

3) Submeter para deliberação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, a proposta da SAF/GOC para flexibilização da execução orçamentária, constante no item 4 da Informação nº 002/2018-GOC.

4) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, para deliberação e apresentação ao Plenário deste Conselho, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**. Ausentes justificadamente o Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Eng. Eletric. **Inaré Roberto R. Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea**